

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



COMUNICADO Nº 01/2023 - EDITAL Nº01/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAGANÇA PAULISTA – QUADRIÊNIO 2024-2028.

“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BRAGANÇA PAULISTA – QUADRIÊNIO 2024-2028.”

Considerando o Edital Nº 01/2023, referente ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024-2028, publicado na Imprensa Oficial – Município de Bragança Paulista em 05 de abril de 2023.

Considerando que Art. 13 o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo **de 10 (dez)** pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado – RESOLUÇÃO 231/2022 – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares de Bragança Paulista publicada pela Resolução No 03/2023, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 36 Será considerado apto o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo **70 (setenta) pontos do total de 100 (cem)**.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei nº 331 de 08 de novembro de 2001



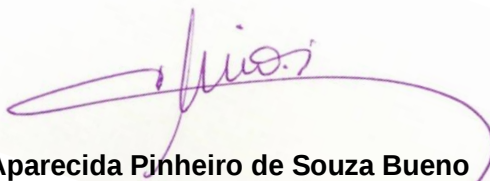
Parágrafo único. Será considerado inapto o(a) candidato(a) que não comparecer à prova ou que obtiver menos de **70 (setenta) pontos, não podendo prosseguir no processo de escolha.**

PASSA A SE LER DA SEGUINTE FORMA;

Art. 36 Será considerado apto o(a) candidato(a) que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem).

Parágrafo único. Será considerado inapto o(a) candidato(a) que não comparecer à prova ou que obtiver menos de 60 (sessenta) pontos, não podendo prosseguir no processo de escolha.

Bragança Paulista, 06 de junho de 2023.



Simone Aparecida Pinheiro de Souza Bueno

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente